



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 01 de Agosto de 2001 - Nº 1488 - Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### **HORÁRIO DE ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS VOLTA AO NORMAL A PARTIR DE HOJE**

O Prefeito de Cachoeiro, Theodorico Ferraço, assinou o Decreto Nº 13.409, restabelecendo o horário normal de funcionamento das repartições públicas municipais e determinando a redução de gastos com pessoal.

A partir de hoje, dia 1º de agosto, o expediente administrativo e burocrático nos órgãos públicos municipais e nas repartições da Prefeitura de Cachoeiro volta a ser das 08 às 18 horas. Os órgãos públicos responsáveis por programas e serviços essenciais, especialmente nas áreas de educação, saúde, segurança, serviços urbanos e obras continuarão funcionando em regime de escala diferenciada, com seus respectivos horários.

No decreto, o Prefeito considerou que as medidas determinadas pelo Decreto 13.266, de 13 de junho deste ano, especialmente a adoção de meio expediente nas repartições públicas municipais, não foram capazes de reduzir substancialmente o consumo de energia elétrica, exceto pela restrição do uso de aparelhos de ar condicionado.

O Prefeito Ferraço argumentou que a adoção de meio expediente nas repartições municipais, em descompasso com os horários bancários e comerciais, vem causando transtornos aos municípios, além de injustiça para com centenas de servidores que, pela natureza de suas funções, cumprem jornada integral.

Ainda de acordo com o decreto, o Engenheiro Eletricista Vilson Carlos Gomes Coelho passa a ser o responsável, no âmbito da Prefeitura, pela implementação do Plano de Ação para Redução do Consumo de Energia, com poderes para fixar metas, fiscalizar, orientar e determinar a todas as Secretarias a adoção das medidas indispensáveis ao êxito de sua missão, especialmente como representante da PMCI junto à Escelsa, para providenciar o atendimento.

#### **EMPRESÁRIOS REÚNEM-SE PARA FALAR SOBRE A ADENE**

A Câmara dos Dirigentes Logistas recepcionou na manhã de ontem, os Secretários Municipais de Captação de Recursos, Renato Magalhães, e de Desenvolvimento Econômico, Jathyr Moreira, além do

presidente do Pró-Varejo, da Acisci e Sidirochas. Na oportunidade foi discutido o projeto do simpósio da Adene que acontecerá no próximo dia 10, durante todo o dia, no Teatro Municipal Rubem Braga. O diretor da Secretaria de Desenvolvimento Ricardo Cordeiro, disse ontem, virá para suprir a expectativa do empresariado.

#### **SEMDEC PROMOVE INTERCÂMBIO ENTRE EMPRESÁRIOS DE CONFECÇÕES**

Baseada na pauta de reivindicações elaborada pelo setor de confecções à administração municipal, a prefeitura de Cachoeiro, através da SEMDEC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, está levando um grupo de empresários ao norte do Estado para acompanhar e avaliar as experiências práticas neste setor, além de conhecer a sistemática de criação e ação das “Cooperativas de Trabalho”, voltadas para demanda de mão de obra para facção.

O encontro está marcado para o dia 14 de agosto e tem por objetivo promover o intercâmbio entre os empresários e integrar as políticas de desenvolvimento dos municípios nortistas voltadas para projetos do setor de confecções, além de conhecer “in loco” as instalações e atividades das Cooperativas de Trabalho.

A SEMDEC manteve contato com as Prefeituras Municipais de São Gabriel da Palha e Nova Venécia onde o grupo de empresários será atendido pelos respectivos Secretários Municipais de Indústria e Comércio ou de Desenvolvimento Econômico. Farão parte do grupo os Secretários Municipais de Habitação e Trabalho, Marilene Depes; de Ciência e Tecnologia, Almir Forte; e de Cultura e Turismo, Higner Mansur.

“Em São Gabriel da Palha, o Secretário de Indústria e Comércio, José Augusto Neto, nos comunicou a existência em processo final de instituição, de uma Cooperativa de Trabalho, faltando apenas os recursos já alocados junto à antiga SUDENE, para equipar o galpão com o maquinário necessário para início dos trabalhos. Será uma experiência muito importante para o nosso município que está caminhando na criação de cooperativas de trabalho. Por isso, a presença de Marilene Depes”, explicou Jathyr Moreira.

Através de contatos mantidos com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Venécia, através do secretário Ivo Tozzi, a SEMDEC localizou um importante exemplo de “Cooperativa de facção”, que está atendendo demanda de grupos empresariais de outros estados, principalmente de São Paulo.

A princípio, a Secretaria pretendia promover um intercâmbio de no mínimo dois dias. Porém, entendeu a

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**

Vice – Prefeito

**Alicio Franco**

Chefe de Gabinete

**Almir Forte dos Santos**

Ciência, Tec. e Assuntos Legislativos

**Antonio César Ferreira**

Serviços Urbanos e Projetos Especiais

**Antonio Manoel Barros Miranda**

Administração

**Ary Roberto Moreira**

Gerente Municipal

**Camilo Luiz Viana**

Interior

**Carlos Leal Conde**

Transportes

**Clovis de Barros**

Diretor do Banco do Povo

**Edson Bandeira**

Ouvidor Geral do Município

**Elizeu Crisóstomo de Vargas**

Fazenda

**Giuseppe Paulo Vallori Diretor**

Defesa do Consumidor

**Glauber da Silva Coelho**

Criança e do Adolescente

**Helle Nice Ferração Nassif**

Educação

**Hermogênio Volpato Neto**

Esportes, Lazer e Eventos

**Higner Mansur**

Cultura

**Elimar Ferreira**

Gerente Administrativo Regional

**Elizeti Maria Flório Amaral**

Articulação Comunitária

**Jathir Gomes Moreira**

Desenvolvimento Econômico

**Jonas Altoé**

Agricultura

**José Ildo Goulart**

Auditor Geral

**Marcos Pimenta Vereza**

Obras

**Marilene de Batista Depes**

Trabalho e Habitação

**Mário Pires Martins Filho**

Procurador Geral do Município

**Norma Ayub Alves**

Ação Social

**Paulo Cesar Pereira**

Segurança e Trânsito

**Paulo Cezar Juffo**

Coordenador de Planejamento

**Renato Ramos Magalhães**

Captação e Aplic. de Recursos Especiais

**Sílvio Ferreira**

Meio Ambiente e Desenv. Sustentável

**Solimar Assad**

Recursos Materiais

**Terezinha Rita Damasceno Dardengo**

Saúde

**Vera Lúcia Silva Maia**

Ass. Executiva do Gabinete do Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 28 – Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
Cep. 29.300-100

**ASSINATURAS**

Trimestral .....R\$ 50,00  
Semestral .....R\$ 100,00  
Anual .....R\$ 200,00

**Publicações e Contatos**

MÁRCIA BICCAS  
(27) 3521-2001

dificuldade do empresário se distanciar dos seus negócios por mais de 24 horas e, por isso, resolveu priorizar as ações num único dia, com um roteiro onde houvesse o melhor aproveitamento possível.

“Serão várias frentes em prol do objetivo maior que é reunir informações para modernização e implementação do setor de confecções do Sul com base no maior sucesso capixaba que é o norte do Estado. Além disso, pretendemos dar um substancial passo para a formação do Polo de Confecções de Cachoeiro, com projetos futuros de grande importância como a criação de nossa própria feira industrial do setor têxtil”, prevê o Secretário.

O grupo será composto de 12 pessoas. Os empresários do setor de confecções interessados em participar devem entrar em contato com o telefone 3511-4270.

**PROPOSTA NA ÁREA DAS CIÊNCIAS MÉDICAS SERÁ ANALISADA NO DIA 17**

O Diretor Técnico da Cidade Universitária “João de Deus”, Álvaro Scalabrin, informou ontem, dia 31/07, que acontecerá no dia 17 de agosto, a partir das 14 horas, no auditório da Prefeitura de Cachoeiro, na Rua Barão de Itapemirim, 14, Centro, uma reunião que contará com a presença de Diretores da Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (EMESCAM) e do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM/ES), com o objetivo de analisar proposta na área das Ciências Médicas para o Município, encaminhada pelas referidas instituições.

“Cachoeiro está se transformando em referência nacional na Saúde, principalmente com o Instituto do Coração e o novo Hospital Infantil”, afirmou Álvaro.

A reunião terá ainda as presenças de representantes locais da comunidade médica, hospitais, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e entidades ligadas ao setor de Saúde. Também estará presente um grupo de Minas Gerais, que trará um projeto de graduação para Cachoeiro.

**CURSO DE XADREZ ABRE NOVAS INSCRIÇÕES**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim informa que estão abertas as inscrições para as novas turmas do curso de Xadrez Básico. Os interessados devem se inscrever até o dia 10 de agosto, no Centro de Ciências, Artes e Tecnologia (Cenciarte), na Praça Jerônimo Monteiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas. De acordo com informações da SEMUC, podem participar pessoas de 8 a 80 anos. O curso é gratuito.

**JOÃO MARIANO VENCE CONCURSO DE CALOUROS**

O escultor João Mariano de Godói, 26 anos, foi o vencedor do Concurso de Calouros, realizado no último Domingo, na Praça de Fátima. Ele interpretou a música “Estrada do Amor”, da dupla sertaneja Athaíde e Alexandre.

João Mariano participou do Concurso do ano passado e ficou com a terceira colocação. O escultor não desanimou e neste ano foi o grande vencedor, levando para casa uma TV 14 polegadas.

A dupla Maria Aparecida e Josiane levou o segundo lugar e um aparelho celular como prêmio; o terceiro lugar ficou com Levi Costa, que faturou um violão; Francisco José foi o quarto colocado e ganhou um relógio; e o quinto lugar ficou com Roseli Matos, que levou uma mesa de mármore.

No Concurso Infantil de Calouros, o ganhador foi Agnaldo Martins, 10 anos, que foi premiado com um relógio de pulso. A segunda colocada foi Daniele Silva, oito anos, que ganhou um curso de computação com duração de seis meses.

**Assessoria de Comunicação**

Jornalistas: Regina Monteiro

Marise Fabber

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 5223**

INSTITUI O PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA ASSOCIADO A AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito deste Município, o PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA associado a ações sócio-educativas.

§ 1º - São beneficiárias do programa instituído por esta Lei as famílias com renda familiar per capita até ½ (meio) salário mínimo mensais, que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculadas em estabelecimentos de ensino fundamental regular, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, considera-se:

**I** – família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;

**II** – para enquadramento na faixa etária, a idade da criança, em número de anos completados até o primeiro dia do ano no qual se dará a participação financeira da União;

**III** – para determinação da renda familiar per capita, a soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família dividida pelo número de seus membros.

§ 3º - O Poder Executivo poderá reajustar o limite de renda familiar per capita fixado no §1º, desde que atendidas todas as famílias compreendidas na faixa original.

**Art. 2º** - O programa instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar e viabilizar a permanência das crianças beneficiárias na rede escolar de ensino fundamental, por meio de ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais em horário complementar ao das aulas.

§ 1º - O Poder Executivo definirá as ações específicas a serem desenvolvidas ou patrocinadas pela municipalidade, para o atingimento dos objetivos do programa.

§ 2º - As despesas decorrentes do disposto no parágrafo anterior correrão à conta dos orçamentos dos órgãos encarregados de sua implementação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a formalizar a adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - “Bolsa Escola”, instituído pelo Governo Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo municipal igualmente autorizado a assumir, perante a União, as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da adesão ao referido programa.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação a implantação do programa do caput deste artigo e a Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente a implementação, execução e desempenhar as funções de responsabilidade do município em decorrência da adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa Escola”.

**Art. 4º** - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima – Bolsa Escola, com as seguintes competências:

**I** - acompanhar e avaliar a execução das ações definidas na forma do § 1º do art. 2º;

**II** - aprovar a relação de famílias cadastradas pelo Poder Executivo municipal como beneficiárias do Programa;

**III** - aprovar os relatórios trimestrais de frequência escolar das crianças beneficiárias;

**IV** - estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

**V** - desempenhar as funções reservadas no Regulamento do Programa Nacional de Renda Mínima - “Bolsa-Escola”;

**VI** - elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno; e

**VII** - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo terá 16 (dezesesseis) membros, sendo paritário, 08 (oito) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, e 08 (oito) membros por indicação de entidades, incisos de IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI.

**I** - um representante da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente;

**II** - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

**III**– um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

**IV** – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**V** – um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**VI** – um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**VII** – um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e da Habitação;

**VIII** – um representante da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Assuntos Legislativos;

**IX** – um representante do Conselho Tutelar;

**X** – um representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**XI** – um representante do Poder Judiciário local;

**XII** – um representante da ACISCI – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim;

**XIII** – um representante da Pastoral da Criança;

**XIV** – um representante de Entidade Estudantil do Ensino Fundamental;

**XV** – um representante do Magistério da Rede Estadual de Ensino Fundamental;

**XVI** – um representante do Magistério da Rede Municipal de Ensino Fundamental;

§ 2º - Cada membro titular do Conselho de que trata este artigo terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 3º - A participação no Conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada e constituirá serviço público relevante.

§ 4º - É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5171/2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5224**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS PADARIAS E SIMILARES A DEDETIZAREM

PERIODICAMENTE SUAS INSTALAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os estabelecimentos comerciais, fornecedores de gêneros alimentícios para consumo local, tipo restaurantes, padarias, supermercados e similares, sediados no âmbito municipal, deverão dedetizar e desratizar suas instalações periodicamente.

**Art. 2º** - As instalações não poderão permanecer sem cumprir a referida Lei, por mais de **180 (cento e oitenta) dias**, sendo obrigatória a afixação de documento hábil em local visível e de fácil acesso, certificando que o ambiente será dedetizado e desratizado.

**Art. 3º** - O estabelecimento comercial que infringir o disposto nesta Lei, incorrerá em multa de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicada em dobro em cada reincidência e havendo necessidade, será interditado voltando a funcionar somente após a devida regularização junto ao órgão responsável pela municipalidade.

**Parágrafo único** – Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, adotar as providências necessárias ao cumprimento e à execução da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação oficial.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.377**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **ARLETE MARIA OLIVEIRA RAMOS**, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão Casa da Sopa “Mãe Dalila”, Símbolo FG.2, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 02 de julho de 2001, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.379**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n° 194/2001, de 05.06.2001, Seq. n° 2-2778/2001, da SEMAS, resolve

Nomear a servidora municipal **MÍRIAN DE ARAÚJO NARCISO DE MELO**, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Materno-Infanto-Juvenil, Símbolo FG.2, lotada na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, a partir de 01 de julho de 2001, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.381**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Expediente Interno de seq. n° 4-2486/2001, resolve

Exonerar, por motivo de abandono, do cargo efetivo de Motorista, o servidor municipal **JOSÉ CARLOS VIMERCATI**, a partir de 31 de janeiro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.382**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Expediente Interno de seq. n° 4-2486/2001, resolve

Exonerar, por motivo de abandono, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, a servidora municipal **ALCILENE ALTOÉ VENTURIN**, a partir de 31 de janeiro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 316/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas

através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob n° 12454/2001, de 03.07.2001, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento, por motivo de casamento, da servidora **SOLANGE BRANDÃO BARBOZA FERREIRA**, exercendo o cargo efetivo de Professor PEF-B IV V B 10 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, nos termos do Artigo 152, Inciso I, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir 30 de junho de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 317/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA N° 317/2001 de 10/07/2001.**

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTACÃO	LICENÇA Duração / Início	Nº PROTOCOLO
Adriana de Azevedo Rodrigues (doença em pessoa da família)	Professor PEI-B II IV B 08 B	SEME	30 dias 05.06.2001	11676/2001
Alda Gomes Almeida	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	01 dia 11.06.2001	11604/2001
Aretuza de Almeida	Técnico de Contabilidade II V A 09 A	SEME	15 dias 23.05.2001	10933/2001
Cláudia Regina Brunoro Zacchi	Oficial Administrativo II V A 09 A	SEME	03 dias 18.06.2001	11932/2001
Cristiane Moreira Gomes	Professor PEF-B IV V B 10 B	SEME	07 dias 06.06.2001	12071/2001
Delizete Moraes Santos	Professor PEF-A I IV A 07 E	SEME	05 dias 02.07.2001	12458/2001
Elazar de Souza	Gari I A 01 C	GARDI	30 dias 01.06.2001	11280/2001
Elisabel da Cunha Barroso	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	10 dias 04.06.2001	11931/2001
Elson Borges da Silva	Gari I A 01 A	SEMSUR	02 dias 20.06.2001	12219/2001
Ermani Andrade Costa	Encanador "A" (extinto SAAE)	SEMO	30 dias 01/05/2001	11336/2001
Genair Raimundo de Souza	Gari I A 01 A	SEMSUR	15 dias 04.06.2001	11770/2001
Ieda Mardgan Gomes (doença em pessoa da família)	Professor PEF-A I IV A 07 C	SEME	03 dias 16.05.2001	9885/2001

Kenya Lúcia Vantil Lachini (doença em pessoa da família)	Assistente Social VI B 12 C	SETRAB	30 dias	28/05/2001	10861/2001
Lea dos Santos Semensato	Professor PEI-C IV V B 10 B	SEME	03 dias	20.06.2001	12.457/2001
Livia Valle Paulino (doença em pessoa da família)	Auxiliar de Serviços de CEI IV B 01 A	SEME	07 dias	27.04.2001	9159/2001
Lucia Pinheiro de Carlos	Professor PEF-C V VI A 11 G	SEME	01 dia	22.06.2001	12580/2001
Márcia Cristina Guimarães (doença em pessoa da família)	Professor PEI-A I IV A 07 B	SEME	10 dias	18.06.2001	11927/2001 11929/2001
Maria da Conceição Moreira Barbosa Fernandes	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A	SEMUS	40 dias	09/05/2001	9979/2001
Maria do Carmo de Aragao Bastos	Cozinheira II A 03 A	SEME	15 dias	29.06.2001	12579/2001
Maria Madalena Pires de Souza	Professor PEI-C IV V B 10 A	SEME	90 dias	29.03.2001	6934/2001
Mauro Coelho Barros (prorrogação)	Odontólogo VI A 11 C	SEMUS	09 dias	02.06.2001	4497/2000
Oswaldino Pedro Vieira	Fiscal de Posturas III VI A 11 I	SEMSUR	01 dia	26.04.2001	11171/2001
Rosa Maria Louzada de Jesus	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	04 dias	22.06.2001	12582/2001
Rosa Maria Zerbone Machado	Professor PEI-A I IV A 07 G	SEME	90 dias	08/05/2001	10926/2001 9160/2001
Sandra Farias Grazzioti Louzada	Técnico em Edificações II V A 09 A	SEMMADES	05 dias	07.05.2001	11799/2001
Suely Correia	Professor PEF-A II IV B 08 F	SEME	05 dias	08.06.2001	11467/2001
Therezinha Edwiges Hantequestt Lopes	Professor PEF-A IV V B 10 B	SEME	90 dias	04.06.2001	10930/2001
Vanda Solange Falcão Oliveira	Auxiliar de Serviços de CEI IV B 01 A	SEME	03 dias	06.06.2001	11769/2001
Zelinda Perim Turini	Cozinheira II A 03 B	SEME	30 dias	08.06.2001	11323/2001
Zilda Pancini Girardi	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 G	SEMUS	04 dias	08.05.2001	11536/2001

**PORTARIA N ° 318/2001**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n ° 12.676, de 01.01.2001, resolve

**Art. 1°** - Retificar a Portaria n ° 374/2000, de 30 de outubro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

“Nos termos do art. 8º, § 4º da Emenda Constitucional n ° 20/98 e do artigo 62, Item I I I , Letra B, da Lei n ° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar a servidora municipal **SHEILA MARIA DE ANDRADE**, Professor PEF-B V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, acrescidos das vantagens permanentes que está percebendo, fixando-lhe os proventos em R\$ 1.125,02 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e dois centavos), a partir de 01 de novembro de 2000.”

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n ° 391/2000, de 22.11.2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N ° 319/2001**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n ° 12.676, de 01.01.2001, resolve

Retificar a Portaria n ° 358/2000, de 11 de outubro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

“Nos termos do art. 8º, § 4º da Emenda Constitucional n ° 20/98 e do art. 62, item I I I , letra B, da Lei n ° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar a servidora municipal **ALCIONE MARIA TORRES FRANZOTTI**, Professor PEF-B V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, acrescidos das vantagens permanentes que está percebendo, fixando-lhe os proventos em R\$ 1.759,74 (Hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), a partir de 01 de outubro de 2000.”

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**Autuado:** Antônio Ferreira Salles.

**Endereço:** Ponto de Táxi Praça Jerônimo Monteiro  
**Auto de Infração N°:** 0361

**AÍLTON LOUZADA DE SOUZA**  
Diretor do Departamento de Fiscalização  
de Transportes Públicos

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

Babisque Mármore e Granitos LTDA, CNPJ 02.528.161/0001-88, torna público que obteve a Autorização para Instalação – AI n° 016/2001 e Autorização para Localização – AL n° 182/2001 ambas requeridas pelo processo 43979 e protocoladas sob o n° 12.154/99, junto a SEMMADES para atividade de Beneficiamento de Mármore e Granitos, situada na Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/n°, Km 09 – Santa Rosa – Cachoeiro de Itapemirim – ES.